



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CONTRATO Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO MAIS ESPORTE SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP E G S SPORTS PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI ME - NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019 -.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**, Estado de São Paulo, com sede na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.882/0001-05, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 056.064.258-07 e inscrito no CPF sob o nº 200.114.108-41 residente, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado **“G S SPORTS PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI ME”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.062.278/0001-51, Inscrição Estadual nº 209.613.729.117, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 8-02, Centro, CEP 17.015-031, no município de Bauru – SP, neste ato representada pelo Sr. Fernando Henrique Ruiz, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 41.985.786-2 – SSP-SP, e do CPF nº 356.559.628-70, residente e domiciliada na Rua Azarias Leite, nº 8-17, Centro, CEP: 17.015-210, na cidade de Bauru/SP – SP, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo **Dispensa de Licitação nº 008/2019**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto a **Aquisição de Material de consumo para implantação do Projeto mais Esporte Social conforme Plano de Trabalho referente ao Convênio n. 155/2018 da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Pelos produtos a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 12.565,44 (Doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, a serem pagos de acordo com as retiradas das mercadorias, no prazo máximo de 30 (dias) após a emissão da fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras Municipal, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola de Futebol	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
2	Bola de Futsal	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
3	disco de Treinamento	14	R\$ 3,84	R\$ 53,76
4	Kit Barreira de Salto	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
5	Cinto de Tração	15	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
6	Kit Cone pequeno	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
7	Estacas P/ Trein. Agilida	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
8	Estaca de Agilidade	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9	Bolsa para fardamento	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
10	Mini Gol	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
11	Cone futebol 70 cm	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
12	Bomba de Ar	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
13	Quadro Tático fut de Campo	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
14	Suporte para Embaixadinha	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
15	Kit Bolsa de Massagem	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00
16	Barreira Movei	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
17	Xadrez	2	R\$ 39,88	R\$ 79,76
18	Dama	4	R\$ 39,88	R\$ 159,52
19	Domino	4	R\$ 19,60	R\$ 78,40

**CLÁUSULA TERCEIRA -
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as retiradas das mercadorias, até o final da Segunda quinzena subsequente a apresentação das notas fiscais/fatura.

**CLÁUSULA QUARTA -
DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias ou até que perdure a quantia dos produtos licitados, bem como o adimplemento total das cláusulas pactuadas, rescindindo-se automaticamente com o pagamento total do valor contratado.

Parágrafo Único: Ao findar do contrato, caso haja saldo de mercadoria e havendo interesse das partes quanto a prazo de entrega e preços, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA -
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Ubirajara
02 10 Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
021000 Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0010 Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
.27 812 0010 2026 0000 Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas, Lazer e Turismo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 305 e 306

**CLÁUSULA SEXTA -
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os aludidos produtos no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Ordem de Entrega de Mercadoria/requisição emitida pelo departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Compras Municipal, em obediência às normas técnicas de cada de produto licitado e de acordo com a orientação do Departamento de Compras/Administração da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

**CLAUSULA SÉTIMA -
DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

Os produtos serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade e quantidade. Os produtos fora das condições estabelecidas serão devolvidos e exigidos a sua troca por produto da mesma especificação em perfeitas condições de uso.

**CLAUSULA OITAVA -
DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA NONA -
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA -
DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na Segunda infração;
- c) rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) impedimento ao infrator que incidir no item "c" desta cláusula, de licitar com Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -
DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:**

Este contrato reger-se-á de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos casos omissos, pelas demais normas de Direito vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
DA COMPATIBILIDADE:**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - .
DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o Foro da Comarca de Duartina/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem da execução do presente CONTRATO.

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, para fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 26 de abril de 2.019.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

G S Sports Prod. Esportivos Eireli
CNPJ: 24.062.278/0001-51
Contratada

Testemunhas:

Odair Rodrigues do Vale
RG n. 25.116.934-0

Antônio Carlos de Araújo
RG n. 22.732.489-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato n° 043/2019)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONTRATADA: G S SPORTS PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
CONTRATO N°: 043/2019

OBJETO: Aquisição de Material de consumo para implantação do Projeto mais Esporte Social conforme Plano de Trabalho referente ao Convênio n. 155/2018 da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

ADVOGADO / N° OAB: ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

e-mail: chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PM Ubirajara, 26 de abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONCALVES

Cargo :PREFEITO

CPF: 056.064.258-07 RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/ 03/ 1964

Endereço residencial completo: RUA GASPAR RICARDO, N° 107

E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal:netomrq@hotmail.com

Telefone(s): 14- 3472-1201 /14 99601-2329

Assinatura: _____
José Altair Gonçalves

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONCALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Cargo : PREFEITO
CPF: 056.064.258-07 RG: 14.594.904-7
Data de Nascimento: 28/ 03/ 1964
Endereço residencial completo: RUA GASPAR RICARDO, N° 107
E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br
E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com
Telefone(s): 14- 3472-1201 /14 99601-2329

Assinatura: _____
José Altair Gonçalves

Pela CONTRATADA:

Nome: FERNANDO HENRIQUE RUIZ
Cargo/Função: DIRETOR DE FRANQUIAS
CPF N°.: 356.559.62870 RG N°.: 41.985.786-2
Data de Nascimento: 01/03/1987
Endereço residencial completo: Rua Azarias Leite, n° 8-17, centro, CEP: 17.015-210, na cidade de Bauru/SP.
E-mail institucional: compras@globosports.com.br
E-mail pessoal: compras@globosports.com.br
Telefone: (14) 3366-5555

Assinatura: _____
FERNANDO HENRIQUE RUIZ